



PROCESSO Nº 178/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

Aditamento

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Arcos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, que será realizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG.

1.1.1. Este Pregão Presencial será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.676/2006, Lei Municipal nº 2.605/2014, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2018 e alterações posteriores, bem como pelas regras nele estabelecidas.

1.2. O horário do credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerá até as 10:00 horas, do dia 10/03/2021, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

1.2.1. A sessão de lances desse pregão ocorrerá em ato contínuo.

1.2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos, conforme especificações constantes do termo de referência.

2.2. A especificação dos equipamentos/materiais/serviços é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados à diretora de licitações, por escrito, para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gob.br, não sendo de responsabilidade da Diretora de Licitações o não recebimento quando detectadas falhas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

técnicas e/ou não funcionamento da internet,

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela diretora de licitações, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

3.3. O interessado em impugnar os termos deste edital poderá apresentar instrumento de impugnação dirigido a diretora de licitações, a ser protocolizado no Departamento de Licitações, no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Arcos/MG, 3º andar, de 12h00min às 18h00min.

3.3.1. (A) Diretora de Licitações decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pela diretora de Licitações no site da Prefeitura de Arcos/MG por meio do endereço eletrônico **www.arcos.mg.gov.br**

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das posturas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e, ainda, apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo. Também estarão aptas a participar do presente certame as empresas previamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o município de Arcos/MG.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.4.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Arcos.

4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação



de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O horário do credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerá até as 10:00 horas do dia 10/03/2021, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. A sessão de lances desse pregão ocorrerá em ato contínuo.

5.2. O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e/ou ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar-se durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

5.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital.

5.5.1. Para que o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o mesmo deverá apresentar declaração obrigatória de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, por meio de apresentação de certidão emitida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC – ou outro órgão equivalente, no momento do seu credenciamento. A documentação apresentada que não contenha expressamente a data de validade será considerada válida pelo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.6.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.6.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

5.6.3. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item “5.6.2”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

5.7. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Sobre o **ENVELOPE Nº 01**:

6.1.2 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que possam acarretar lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.3 A proposta comercial deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema kit Proposta, através de pen drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. A não apresentação da proposta em pen drive não desclassifica o licitante.

6.1.4 O Kit Proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

6.1.5 O programa para processar o Kit Proposta também estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

6.1.6 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

6.1.7

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

6.1.8 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.9 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

6.1.10 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

6.1.10.1 Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.10.2 A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos custos unitários o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

6.1.11 O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.12 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.13 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.14 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus parágrafos e incisos.

6.1.15 O preço global máximo/teto estimado para a presente licitação é de **R\$1.014.498,68 (um milhão, quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras. As empresas que cotarem preço superior ao descrito acima serão desclassificadas.

6.1.16 Os descontos concedidos pelas empresas proponentes no valor global deverão incidir sobre todos os itens da planilha de forma linear.

6.2 - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

6.2.1 As propostas consideradas classificadas serão objeto de verificação pelo(a) Pregoeiro(a), quanto a erros aritméticos na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da seguinte maneira:

6.2.2 Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso estes últimos prevalecerão;

6.2.3 Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião do(a) Pregoeiro(a), exista um erro grosseiro, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

6.2.4 O valor estabelecido na proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

7 - DA HABILITAÇÃO

O envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

Para fins de contratação, será exigido do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores; ou

7.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo Estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. Caso o órgão responsável não esteja emitindo a certidão, a licitante deverá apresentar um documento de dispensa.

7.1.5. A inscrição municipal poderá estar no alvará de licença e funcionamento ou na CND municipal.

Observação: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no Credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.2. Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

a) Certidão de regularidade de Tributos Federais.

b) Certidão de regularidade de Dívida Ativa da União.

c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS.

7.2.3. Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de Tributos Estaduais.

7.2.4. Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de Tributos Municipais ou Distrital.

7.2.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.2.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Observação: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Comprovação pela Licitante de que o capital mínimo da empresa ou patrimônio líquido, até a data desta licitação, é igual ou superior a **R\$ 101.499,98** (cento e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame, por meio de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. *Conforme art. 31 da lei 8666/93, § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.*

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do ano de 2019, já exigíveis e na forma da lei, que demonstrem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observações:

7.3.2.1. O balanço e demonstrações solicitadas deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas

do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica do seu Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também, ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

7.3.2.2. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência desde que não enquadradas no artigo 1.065 do Código Civil devem apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede do domicílio da licitante ou órgão de registro equivalente ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Contábil – SPED, acompanhado pelo recibo de entrega emitido pelo referido sistema (Decreto Federal nº 8.683/2016).

7.3.2.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Licitante deverá apresentar, caso não apresente balanço patrimonial exigido, o resumo de suas demonstrações contábeis, através de Livro Caixa e o Livro de Registro de Inventário.

7.3.2.4. O balanço patrimonial (inclusive balanço de abertura) e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Endividamento (IE), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar os índices requeridos.



a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) Grau de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo}}$$

7.3.3. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante.

a) Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

b) Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 90 (dias) dias.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Certidão atualizada de Registro da empresa E DO responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da sua sede, ou outro Conselho que tenha habilitação para os serviços compatível com o objeto da licitação.

7.4.1.1. Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG ou no CAU-MG na certidão do CREA ou no CAU de origem **quando da assinatura do contrato.**

7.4.2. 1) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA e/ou CAU, ou outro Conselho que tenha habilitação para os serviços da letra "a" e b" do item 7.4.2. comprovando que o(s) **profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s)** da execução dos serviços, **comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante**, executou(aram) serviços, iguais ou superiores da mesma natureza ou complexidade dos licitados, nos quantitativos abaixo relacionados, em razão dos mesmos serem de maior relevância dentre os serviços registrados:

- a) **Serviços/equipe de limpeza de vias (varrição manual), manutenção e limpeza de sarjetas, descidas d'água e boca de lobo.**
- b) **Serviços de capina mecânica, capina manual;**

A Comprovação de que o Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s)



acima, integra(m) ao quadro permanente da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- b) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- c) Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sócio.

2) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU ou outro Conselho que tenha habilitação para os serviços e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da comprovação de execução dos serviços aqui listados.

2.1.A comprovação de atestado deve ser no mínimo de 40% do objeto.

7.4.4.1. Os Atestados de Capacidades Técnicas poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a) Atestado(s) que contenha(m) um ou mais itens exigidos ou;
- b) Somatório de atestados desde que prestados em períodos concomitantes.

7.4.4.2. Os atestados e certidões apresentados serão avaliados por equipe técnica da Prefeitura de Arcos que julgará a compatibilidade e conformidade destes com o exigido.

7.5 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

7.5.1. Para elaboração da proposta comercial será facultado ao licitante, visita aos locais que serão objeto da execução dos serviços, mediante **prévio agendamento** pelo telefone (37)3359-7933, no horário de 12horas às 17horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Obras.

7.5.2. A **Visita Técnica deverá agendada previamente, no máximo em 2 dias úteis que antecedem a abertura do certame**, a fim de garantir que as licitantes tenham tempo hábil para conhecer todas as particularidades dos locais onde os serviços serão prestados, afim de que possam elaborar a proposta comercial e planilha orçamentária. Tal visita deverá ser agendada para evitar conflito de horários e disponibilidade.

7.5.3. A Vistoria Técnica deverá ser realizada por profissional, devidamente credenciado pela empresa interessada, que comparecerá no dia e hora agendados munido de:

- a) Documento de Identidade ou documento equivalente, com foto;
- b) Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa interessada;
- c) Certidão de Registro da empresa interessada junto ao CREA;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

7.5.4.. Para título de comprovação da realização de Visita Técnica, a empresa **receberá da Secretaria Municipal de Obras** a “Declaração de Visita Técnica”, que deverá ser assinada por um servidor lotado no Setor de Engenharia da Prefeitura de Arcos.

7.5.5. Este documento fará parte dos documentos de “Habilitação”.

OBSERVAÇÃO: “O objetivo da Visita Técnica visa proporcionar aos licitantes o conhecimento dos locais da execução dos serviços e, via de consequência, assegurar que suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos contratuais.

Caso o licitante não queira realizar a visita proporcionada pela Prefeitura de Arcos, deverá apresentar termo de renúncia de visita técnica, eximindo de qualquer



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

responsabilidade à Administração, no caso de possível alegação de desconhecimento dos locais em que serão realizados os serviços.

7.6 DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital.

7.6.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.7.2 É vedado aos membros da Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).

7.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo tal indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

a) Observação: Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

7.7.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

7.7.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

7.7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.7.7.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.7.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.7.7.4. Serão dispensados de apresentação dos documentos da filial aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão presencial.



8.2 DOS LANCES VERBAIS

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.2.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o(a) pregoeiro(a) selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.7. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.8. No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

8.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.10. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo(a) pregoeiro(a) na sessão pública do pregão.

8.2.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

8.3 - DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no item 8.3.6 e seguintes para proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atenda as exigências fixadas neste edital ou apresente preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer



prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto avençado;

8.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes; (Notas Fiscais, contratos, etc.).

8.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à adjudicação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1. Será assegurada à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e/ou ao Microempreendedor Individual detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queiram, apresentem novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo especificado, implicará a decadência do direito à adjudicação.

8.3.6.3.3. Caso haja necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e/ou o Microempreendedor Individual regularizar sua documentação fiscal, o(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão. O(A) Pregoeiro(a) registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão do pregão.

8.3.6.5. Se o Microempreendedor Individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate previsto no subitem "8.3.6.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.7. Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de



Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.8. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8. Verificada a regularidade da documentação o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site **www.arcos.mg.gov.br**

8.3.10. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o certame qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

a) O(A) pregoeiro(a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

b) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

c) Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

d) Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

e) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, no horário de 12 horas (doze horas) às 18 horas (dezoito horas), observados os prazos previstos.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(a) pregoeiro(a), que poderá:

f) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

g) Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão.



9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do endereço **www.arcos.mg.gov.br**

9.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o(a) Pregoeiro(a) devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

10.3 O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora pelo preço global.

11- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, devendo apresentar a documentação relacionada na minuta contratual.

11.2. O prazo de vigência contratual terá início a partir de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração Municipal.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e outros meios a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

11.5. Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo estipulado e nas condições estabelecidas, poderão ser convocadas as demais licitantes para assinatura do contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, desde que obedecida a ordem de classificação.

11.6. Os veículos/equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, são de responsabilidade da contratada, devendo estar em conformidade com as normas de trânsito.

11.7. A contratada deverá apresentar caução de 5% do valor contratual na forma prevista no Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

12- DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1. O pagamento se fará de acordo com os serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da medição e do documento fiscal atestado pela secretaria requisitante.

12.2. Em todas as medições serão verificados se os serviços foram executados com observância às normas técnicas e dispositivos legais que regulam a espécie.

12.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.

12.5. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante apresentação de Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte dotação(s) orçamentária(s):

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso e inexecução parcial ou total dos serviços constantes do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, conforme limites:

b.1) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do avençado, com a possível rescisão contratual.

b.3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa à sua rescisão.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA. Caso os valores a receber pela CONTRATADA não sejam suficientes para quitação das multas, a mesma deverá recolher, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a diferença devida à Administração, em razão da aplicação da sanção.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.3. As sanções previstas neste edital, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que será garantida a observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.4. O CONTRATO, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços contratados;
- b) Retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Arcos;
- d) Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.6. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

- e) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Falhar ou fraudar a execução da futura Ata;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Arcos.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital foi elaborado com base na solicitação, informações e Termo de Referência encaminhado pela Secretaria Requisitante.

14.2 O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que após encaminhamento da proposta comercial não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.5 O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação.

14.7 É vedado ao CONTRATADO subcontratar total ou parcialmente a execução dos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

serviços, objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura de Arcos.

14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.9 A empresa que for declarada DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a) terá prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação do certame, para retirar o envelope de HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, sob pena de depois deste prazo o mesmo ser incinerado pela Administração Municipal.

14.10 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Arcos: www.arcos.mg.gov.br .

Arcos (MG), 25 de fevereiro de 2021.

**HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Telefone: (____) _____ Banco: _____ Agência: _____
C/C _____
Email: _____
Dados do representante legal da licitante:
Nome: _____
Endereço completo: _____
CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de limpeza e jardinagem no município de Arcos/MG. Os serviços de limpeza e jardinagem compreendem basicamente:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e jardinagem no município de Arcos/MG. Os serviços de Limpeza e jardinagem compreendem basicamente: 1. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos. 2. Serviços de jardinagem em áreas públicas. 3. Zeladoria em praça. 4. Fornecimento de Equipe Multitarefa. 5. Administração Local.	10	mês		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$..... (em algarismos e por extenso), conforme detalhado na planilha de serviços e quantitativos anexa.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminado estando de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO: O prazo de execução dos serviços será de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço), em razão do quantitativo do serviço a ser demandado em cada local de execução.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, _____ (função que exerce na empresa), portador da carteira de identidade RG N° _____, C.P.F. n° _____, residente e domiciliado à _____, sendo responsável técnico(a) o(a) Engenheiro(a) _____, portador(a) da Carteira Profissional n° _____ CREA/CAU.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: /202

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS (CUSTOS)								
Empresa:	-		PROCESSO LICITATÓRIO Nº			Data:		
Serviços	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de vias e Logradouros por varrição manual, equipes Multitarefa para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.		PREGÃO PRESENCIAL Nº					
Local	Arcos/MG					Folha 1		BDI
Item	Fonte Salarial	Descrição	Quant	Unid.	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Total
					(Hora s/BDI)	Encargos sociais (Composição) s/BDI = 71,14%	(c/BDI)	
1		Serviços de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza de vias e Lougradouros, serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área, equipe Multitarefa.						
1.2	Plano de Cargos e Salários	Encarregado (1 colaborador) - Salário base R\$1.453,25/mês (Supervisão)	2200	hs				
1.3	Plano de Cargos e Salários	Auxiliar de Serviços (08 colaboradores) - Salário base R\$1.100,00/mês - (jardinagem)	17600	hs				
1.5	Plano de Cargos e Salários	Motorista (01 colaborador) - Salário base R\$1.520,57/mês - (Equipe Multitarefa)	2200	hs				
1.6	Plano de Cargos e Salários	Auxiliar de Serviços (05 colaboradores) - Salário base R\$1.100,00/mês - (Varredores)	11000	hs				
1.8	Plano de Cargos e Salários	Auxiliar de Serviços (11 colaboradores) - Salário base R\$1.100,00/mês - (Multitarefa)	24200	hs				
1.9	Plano de Cargos e Salários	Vigilante (02 colaboradores) - Salário base R\$1.100,00/mês.	4400	hs				



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.10	Plano de Cargos e Salários	Insalubridade - 40% sobre salário mínimo vigente R\$1.100,00/mês	57200	hs				
1.11	Plano de Cargos e Salários	Adicional Noturno Vigilante (2 colaboradores)	600	hs				
1.12	Cotação	Material de segurança (EPI)	1	vb				
1.13	Composição de Custos e Preços	Custo operacional (Equipamentos e ferramentas) Varrição	1	vb				
1.14	Composição de Custos e Preços	Custo operacional (Equipamentos e ferramentas) Multitarefa	1	vb				
1.16	Composição de Custos e Preços	Custo Operacional (Jardinagem)	1	vb				
1.17	Composição de Custos e Preços	Custo Operacional (Zeladoria)	1	vb				
1.17	Composição de Custos e Preços	Custo Administração Local	1	vb				

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO VENCEDOR

Obs.: O licitante vencedor deverá apresentar a Composição de Custos Unitários e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indireta) em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

1. Composição de Custos Unitários:

2. As composições de custos deverão obrigatoriamente apresentar:

a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI.

b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);

c) A composição de custos e BDI deverão representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;

d) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4, em 01 (uma) via;

e) O memorial deverá apresentar cabeçalho com as completas identificações: do serviço e do responsável técnico;

f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante e estar devidamente datada;

g) Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indireta):

MODELO PARA O CÁLCULO DO BDI-ACÓRDÃO 2622/2013.

$$\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-(T+E))} - 1$$

Sendo que:

AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S+G - SEGURO E GARANTIA

R - RISCO

DF- DESPESAS FINANCEIRAS

L- LUCRO

T- TRIBUTOS

E- INSS DESONERAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretor(es) ou sócio(s), com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão Presencial nº xxx/2021**, podendo tomar qualquer decisão relacionado ao mesmo, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

(Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ da empresa)

(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO)

*** Anexar cópia do RG ou documento com foto que identifique o OUTORGADO.**
Observação: esta declaração deverá ser apresentada à Pregoeira na fase de Credenciamento, fora de qualquer envelope.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021

A _____ CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretor(es) ou sócio(s), com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **Pregão Presencial nº xxx/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

(Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ da empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura de Arcos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

1. Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
2. Que a empresa não se inclui nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Data e local.

(Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ da empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

(Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EMPREGO A MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

(Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida à , representada por (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica aos locais de execução do objeto do Pregão Presencial de nº/2021, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica.

Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito em edital e seus anexos, sendo tal declaração a manifestação fiel de sua livre vontade.

Data e local.

(Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ da empresa)
(nome, RG, CPF, Assinatura do Responsável técnico da empresa)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA¹

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr (a) portador(a) do Documento de Identidade nº, como representante da empresa....., CNPJ nº....., com o fim específico de realizar a Visita Técnica, conforme Edital do Pregão Presencial nº XX /2021, o qual está autorizado a decidir quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Data e local.

(Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ da empresa)
(nome, RG, CPF, Assinatura do Responsável técnico da empresa)

¹ CASO O LICITANTE OPTE POR REALIZAR A VISITA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº CONTRATO Nº

O Município de Arcos/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, bairro Centro, CEP 35.588-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de (endereço completo), neste ato representada por (cargo), (nacionalidade), portador do CPF de nº, RG nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o procedimento licitatório acima identificado, e em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/2006, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e jardinagem no município de Arcos/MG. Os serviços de Limpeza e jardinagem compreendem basicamente: 1. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos. 2. Serviços de jardinagem em áreas públicas. 3. Zeladoria em praça. 4. Fornecimento de Equipe Multitarefas. 5. Administração Local.	10	mês		

VALOR CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



2.1.O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

2.2.Os preços propostos pela CONTRATADA constituem a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços contratados. Estão incluídas neste preço unitário todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, tais como: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos, salários e encargos sociais e trabalhistas.

2.3.A contratada deverá apresentar caução de 5% do valor contratual na forma prevista no Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras:

II- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1.Os serviços serão prestados nos locais identificados no Termo de Referência.

Concluída a prestação dos serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á após vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE.

5.2 Os serviços serão medidos mensalmente com base nos preços unitários deste CONTRATO, conforme efetivamente executados.

Os serviços não aceitos pela Fiscalização, não serão remunerados.

5.3.A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, preencher todos os formulários, planilhas, controle e boletins de medição, conforme modelos disponibilizados pela Fiscalização, os quais serão os documentos adequados para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações referentes à execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

5.4.Os serviços serão acompanhados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.As medições serão elaboradas até o último dia de cada mês pela Fiscalização, com a participação da CONTRATADA, devendo ser formalizadas e datadas.

5.6.Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de vetar, a qualquer momento, a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.7.A avaliação será realizada por servidor do Município de Arcos/MG, detentor de conhecimentos técnicos, que emitirá parecer acerca da aceitação dos serviços executados, observadas as especificações exigidas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.8. Na eventualidade do Município de Arcos/MG recusar-se a receber o serviço, por estar em desacordo com as especificações exigidas, não será responsável por quaisquer despesas, sejam quais forem, necessários ao refazimento dos serviços, objeto deste instrumento.

5.9. A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução.

5.10. A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação pela CONTRATADA.

5.11. O pagamento mensal à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhada da respectiva ordem de serviços e relatórios.

5.12. Sendo constatados erros ou rasuras na Nota Fiscal ou na medição ou ausência de quaisquer dos documentos acima exigidos, suspender-se-á o prazo para pagamento previsto, iniciando a contagem do prazo a partir da regularização da documentação.

5.13. Os pagamentos mencionados nesta cláusula serão realizados somente através de conta corrente informada pela CONTRATADA.

5.14. Para efetivação do pagamento, deverá constar da Nota Fiscal o número do contrato, bem como indicação do banco, agência e conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido.

5.15. A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar de pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente sejam aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 Em virtude do disposto nas Leis Federais de nºs 9.069/95 e 10.192/02, o valor deste CONTRATO será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal de nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços somente serão recebidos quando perfeitamente executados conforme as condições contratuais.

7.2. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesses casos, o prazo para a recuperação dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO que comunicará imediatamente à SUPERVISÃO do CONTRATO, sendo que a inobservância referente à comunicação implicará na aplicação de multas previstas neste instrumento contratual.



7.3. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços subsistirá na forma da lei.

7.4. A CONTRATADA não poderá, sem anuência do CONTRATANTE, modificar quaisquer especificação e condição convencionada para a prestação dos serviços.

7.5. Durante a vigência deste CONTRATO, a execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários responsáveis pela contratação ou por servidores por eles designados, conforme Portaria nº.....

7.6. Compete ao gestor do CONTRATO, assinar todos os documentos que comprovem a prestação dos serviços, inclusive a solicitação de eventuais aditivos contratuais.

7.7. Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE a fim de representá-la sempre que necessário.

7.8. A atestação de conformidade da execução dos serviços contratados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização ou a outro servidor, designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. A CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste CONTRATO para o início dos serviços contratados, apresentação dos equipamentos necessários à sua execução e providencia toda a documentação de contratação dos funcionários bem como providenciar uniformes e dotá-los de EPI e EPC e tudo o mais necessários a execução dos serviços;

8.2. A CONTRATADA na apresentação da primeira nota fiscal deverá:

- a) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários envolvidos nos serviços contratados;
- b) Apresentar cópia do registro dos funcionários envolvidos nos serviços;
- c) Apresentar demais documentos exigidos em lei para a prestação dos serviços, notadamente a legislação trabalhista.

8.3. Todo mês a contratada Deverá encaminhar junto com a nota fiscal: Fichação dos funcionários(caso haja novos funcionários), cartões de ponto, ASO(caso haja novos funcionários), Comprovantes de entrega de EPI, GFIP, relatório fotográfico, recibos de pagamento dos funcionários e rescisões contratuais, quando houver.

8.4. A CONTRATADA no prazo de 45 dias deverá:

- a) Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- b) Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados;

9.1.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à CONTRATADA para a execução dos serviços contratados;

9.1.3. Indicar formalmente à CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços;

9.1.4. Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis;

9.1.5. Emitir ordem de serviços;



9.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme condições fixadas nas cláusulas deste CONTRATO;

9.2.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.3. Atender prioritariamente pedidos emergenciais da CONTRATANTE;

9.2.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

9.2.5. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

9.2.6. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a convocação para retirada de ordem de serviço;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessários à execução contratual.

9.2.8. Responsabilizar-se por toda e qualquer ação judicial, reivindicação ou reclamação de seus empregados, sendo em qualquer circunstância, considerada exclusiva empregadora e única responsável por quaisquer ônus que o Município venha a arcar, em qualquer época, em decorrência de procedimentos instaurados acima identificados.

9.2.9. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação/citação de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada por seus empregados, relacionada a presente execução contratual.

9.2.10. Na hipótese de o CONTRATANTE vir a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

9.2.11. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.12. Não subcontratar o objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvando-se que, concedida autorização, CONTRATADA e SUBCONTRATADA ficam solidariamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo integral cumprimento das cláusulas estabelecidas neste ajuste.

9.2.13. Comprovar perante a CONTRATANTE, juntamente com a apresentação do faturamento mensal, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços contratados, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos.

9.2.14. Aceitar, nas mesmas condições aqui estabelecidas, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.15. A CONTRATADA é obrigada a promover a sinalização dos locais de serviço e proteção dos funcionários de acordo com as disposições legais existentes sobre o tema.

9.2.16. A CONTRATADA se obriga a indicar através de ato formal, profissional habilitado, registrado em Conselho de Classe, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo funcionário da CONTRATADA e designado pela mesma para atuação



como preposto, que representará a CONTRATADA perante o CONTRATANTE, devendo estar disponível para atendimento de solicitações, como também para dirimir possíveis dúvidas no processo de implantação e posteriormente na execução contratual.

9.2.17. A inobservância de quaisquer dos itens acima descritos, constituirá motivo para rescisão contratual com a devida aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Arcos/MG, como também será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Prefeitura de Arcos/MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) Atraso na execução do contrato;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- d) Apresentar comportamento inidôneo;

Reputar-se-ão inidôneos os atos que se enquadrem nas condutas descritas nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Pelo inadimplemento de quaisquer condições ou cláusulas deste instrumento, pela inexecução total ou parcial do avençado, a CONTRATANTE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a prévia defesa nos autos do processo administrativo:

- 1) advertência;
- 2) multa de 0.3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor contratado.
- 3) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual ou no cumprimento de obrigação legal, com a possibilidade de rescisão contratual.
- 4) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA desistir do CONTRATO ou der causa à sua rescisão.

10.3. Após regular processo administrativo, a CONTRATANTE procederá ao desconto do valor das multas aplicadas em pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso os valores a receber não sejam suficientes para quitação das multas, a CONTRATADA deverá recolher a diferença aos cofres públicos em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do fato.

10.4. A depender da gravidade da falta cometida, as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Caso a rescisão seja provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da execução contratual até o valor dos prejuízos causados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.3. A rescisão do CONTRATO, unilateralmente pela CONTRATANTE, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste CONTRATO:

a) Assunção imediata do objeto do CONTRATO, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;

b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do CONTRATO, necessários à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à empresa mediante avaliação;

c) responsabilização pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.4. No procedimento adotado para rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que após a instrução inicial, será concedido à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e produção de provas, sem o prejuízo do CONTRATANTE adotar motivadamente, medidas acautelatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, dd de xxxxx de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME;

CPF: